



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 4.859/PMMA/2020**

**“DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO  
FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE  
DESEMBOLSO MENSAL PARA  
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020  
DO MUNICÍPIO DE MINISTRO  
ANDREAZZA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000, a ainda a Lei Municipal 2051/PMMA/2019, de 10 de dezembro de 2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício e 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 2051/PMMA/2019, de 10 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Único** – Faz parte integrante deste Decreto, o Relatório de Programação de Desembolso – anexo I e a projeção mensal das receitas e das despesas, conforme regulamenta a Instrução Normativa 10/2003 TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.

**Art. 2º** O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Planejamento a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 28 de janeiro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal  
**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 31/01/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.